



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



TERMO DE REFERÊNCIA 2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO.

Natureza do Objeto: Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Trento, pelo restante do período letivo vigente, em decorrência da desistência do fornecedor contratado resultante do Pregão Presencial nº 048/2023.

Quantitativos:

| ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANTITATIVO PREVISTO (RESTANTE DO ANO LETIVO) | VALOR UNIT./KM (R\$) | VALOR TOTAL RESTANTE ANO LETIVO(R\$) |
|---|-------|---|----------------------------|--|
| Linha: Alto Vígolo / Bela Vista / Vígolo Período: Matutino; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos. Km diários estimados: 40 | KM | 4.240 | 3,00 | 12.720,00 |

Prazo do Contrato: Restante do ano letivo de 2024 (106 dias), sem previsão de prorrogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Considerando que a contratação em questão se dará via dispensa de licitação, e conforme regulamento, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento desituação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A contratação do serviço de transporte escolar se enquadra nos requisitos para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da urgência e da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de restabelecer o serviço de transporte escolar de forma imediata, a fim de garantir o direito à educação dos alunos residentes no trajeto da linha: Alto Vígolo / Bela Vista / Vígolo, no período matutino, durante a vigência do período letivo de 2024. Abaixo estão os pontos que destacam a importância dessa contratação:

- a) **Garantia do direito à educação:** Assegurar o acesso dos alunos à escola, reduzindo a evasão escolar.
- b) **Melhoria da qualidade do ensino:** Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, ao garantir a frequência dos alunos às aulas.
- c) **Segurança e conforto dos alunos:** Oferecer um transporte seguro e confortável para os alunos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- d) **Eficiência e otimização dos recursos:** Garantir a eficiência e otimização dos recursos públicos utilizados na prestação do serviço.
- e) **Satisfação dos usuários:** Promover a satisfação dos usuários do serviço, através da qualidade e da eficiência do transporte escolar.

DA REGULARIDADE

Do profissional autônomo (pessoa física):

- a) Cópia de documento de identificação;
- b) Cópia do CPF;
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, se houver;e)
- Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- c) Certificado de regularidade com a justiça eleitoral;
- d) Certidão Criminal expedida pelo Poder Judiciário: Link da certidão criminal:
<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Do profissional autônomo (pessoa física):

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

Declaração comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV do edital 074, referente ao Pregão Presencial 048/2023.

Para o transporte escolar o condutor deverá ter a idade mínima de vinte e um anos completos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Do condutor do veículo:

- a) Identidade e CPF;
- b) Carteira de Habilitação do Condutor "B" ou "C" para veículos de passeio, com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Comprovante de residência (atual – dos últimos 3 meses);
- d) Número de inscrição do PIS;
- g) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

Do veículo:

- a) Documento de Vistoria Veicular Semestral;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro; do exercício.
- c) Cópia da Apólice de Seguro com no mínimo as seguintes coberturas:
Seguro contra terceiros:
 - d) Danos materiais a terceiros R\$ 100.000,00
 - e) Danos corporais a terceiros R\$ 100.000,00
 - f) Danos Morais a terceiros R\$ 10.000,00
 - g) App (Acidentes pessoais a passageiros) Morte: R\$ 30.000,00
 - h) App (Acidentes pessoais a passageiros) Invalidez: R\$ 30.000,00
 - i) DMH (Despesa médico Hospitalar): R\$ 10.000,00

O fornecedor que não apresentar os documentos relacionados no item 4 ficarão impedidos de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.

O fornecedor microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A contratação do serviço de transporte escolar se enquadra nos requisitos para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da urgência e da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de restabelecer o serviço de transporte escolar de forma imediata, a fim de garantir o direito à educação dos alunos residentes no trajeto da linha: Alto Vígolo / Bela Vista / Vigolo, no período matutino, durante o restante da vigência do período letivo de 2024.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Demais documentações estão elencados no Item “IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Conforme o Item I deste Termo de Referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Documento apensado ao processo.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não se aplica.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



XII- LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme item I deste Termo de Referência.

XII- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024.

Larissa Battisti

Secretária de Educação